

## **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 029/2017**

“Considera como patrimônio cultural imaterial do Município de Alto Araguaia o “Queijo Cabacinha” e dá outras providencias”.

**Autoria: Clodoaldo José Fernandes**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jorge Antônio de Melo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminha para a publicação a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerado como patrimônio cultural imaterial do Município de Alto Araguaia o “Queijo Cabacinha”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 01 de dezembro de 2017.

**CLODOALDO JOSÉ FERNANDES**  
**VEREADOR DEM**

## **REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 029/2017**

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei justifica-se pelo fato do “Queijo Cabacinha” ser um dos símbolos culturais mais famosos da cidade. De origem italiana, o queijo era chamado inicialmente de Cáccio Cavalo e feito com leite de jumenta. Presente na mesa do araguaiense, o queijo cabacinha leva esse nome por conta da forma em que é feito, formato "cabacinha".

Segundo vários depoimentos de pessoas não naturais do nosso município, o sabor do queijo cabacinha é inconfundível e é uma riqueza cultural da cidade e que só vieram conhecer esse tipo de queijo aqui na cidade de Alto Araguaia e que sempre adquirem o queijo para presentear familiares e amigos que moram fora.

Além de ser um símbolo cultural da cidade, o queijo gera fonte de renda para muitas famílias e o registro do mesmo fortalecerá mais ainda este símbolo.

É importante fomentar o comércio local e o registro da tradição de uma terra produtora desse tipo de queijo a longa data, "não podemos deixar essa tradição acabar".

Certo de contar com o precioso apoio de colegas vereadores, desde já agradeço.

Alto Araguaia, 01 de dezembro de 2017.

**CLODOALDO JOSÉ FERNANDES**

**VEREADOR DEM**

